

Parecer Tecnico QA

ID da tarefa: 249531

Titulo da tarefa: 1205 - FECHAMENTO CONTÁBIL MENSAL - PLANILHA - 12/2025

Cliente: IGREJA CRISTA MUNDIAL

Data/Hora da geracao: 15/07/2026, 16:23

Status atual: aguardando parecer humano

Severidade: média

Resumo da analise

Os documentos analisados apresentam balancete, balanço patrimonial e DRE do exercício de 31/12/2025. Há coerência geral entre ativo e passivo/patrimônio líquido no balanço patrimonial, porém foi identificada divergência material entre o resultado informado na DRE (superávit de R\$ 5.559.120,13) e o resultado/encerramento evidenciado no balancete (resultado líquido do exercício zerado, com movimentação interna de R\$ 47.051.060,20 e composição patrimonial distinta). Também há inconsistência relevante entre a DRE analítica do balancete e a DRE sintética apresentada em documento separado, especialmente em receitas e despesas principais. Esses fatos indicam necessidade de revisão humana antes de qualquer aceite definitivo.

Recomendacao automatica

Status sugerido pela IA: parecer_humano

Severidade global: S2

Há evidência suficiente de inconsistência relevante entre documentos de resultado, com potencial de retrabalho substancial e risco de conclusão contábil incorreta. O balanço patrimonial em si apresenta equilíbrio aritmético entre ativo e passivo/PL, mas a amarração entre balancete e DRE não está demonstrada de forma consistente. Por prudência técnica, o caso deve seguir para parecer humano.

Documentos identificados

1. balancete_2025.pdf

Tipo: balancete

Confianca: alta

Observacoes: Balancete consolidado de 01/01/2025 a 31/12/2025, com movimento e saldos por conta.

2. dre_2025.pdf

Tipo: dre

Confianca: alta

Observacoes: Demonstração do resultado do exercício em 31/12/2025, com superávit informado de R\$ 5.559.120,13.

3. balanço_patrimonial_2025.pdf

Tipo: balanço

Confianca: alta

Observacoes: Balanço patrimonial encerrado em 31/12/2025, com ativo e passivo/PL totalizando R\$ 32.492.054,00.

Itens identificados

1. Divergência relevante entre DRE sintética e balancete/DRE analítica

Severidade: S2

Impacto: A DRE do documento separado informa superávit de R\$ 5.559.120,13 com receitas de R\$ 15.756.611,86 e despesas de R\$ 10.197.491,73, enquanto o balancete/DRE analítica exibem movimentações e totais muito superiores, com receitas de R\$ 30.910.268,10 e despesas de R\$ 19.306.590,32, além de linhas de resultado líquido do exercício zeradas. Isso distorce a leitura do desempenho e impede validação automática do fechamento.

Evidencia: No balancete, Receita = R\$ 30.910.268,10 e Despesas = R\$ 19.306.590,32, com Resultado Líquido do Exercício zerado nas contas 7143/7144/7145. Na DRE separada, Receita = R\$ 15.756.611,86, Despesas = R\$ 10.197.491,73 e Superávit = R\$ 5.559.120,13.

Recomendacao: Reconciliar a base de origem da DRE com o balancete e validar se o documento DRE refere-se a período/escopo diferente, ou se houve consolidação parcial/incompleta.

Base legal utilizada: CPC 26 (Apresentação das Demonstrações Contábeis), quanto à consistência e comparabilidade das demonstrações; ITG 2002, quanto à necessidade de registros e demonstrações coerentes com a escrituração.

2. Resultado líquido do exercício zerado no balancete apesar de receitas e despesas expressivas

Severidade: S2

Impacto: O balancete apresenta a conta de resultado líquido do exercício com saldo atual zerado, embora haja receitas, despesas e subgrupos de resultado demonstrados no mesmo arquivo. Isso sugere encerramento contabilmente inconsistente ou falta de amarração entre contas de resultado e patrimônio.

Evidencia: Conta 7143/7000/7144/7001/7002/7145 'RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO' com saldo atual 0,00, enquanto as receitas somam R\$ 30.910.268,10 e as despesas R\$ 19.306.590,32 no balancete.

Recomendacao: Verificar a rotina de encerramento do exercício, o lançamento de destinação do resultado e a forma de apresentação do saldo zerado na conta de resultado.

Base legal utilizada: Lei 6.404/1976, arts. 176 e 177, por analogia de apresentação e escrituração; CPC 26, pela necessidade de demonstrações consistentes e rastreáveis.

3. Estrutura patrimonial com conta 'Patrimônio Líquido' destacada dentro do patrimônio social

Severidade: S1

Impacto: Há classificação de 'Patrimonio Liquido' como subconta patrimonial distinta dentro de Patrimônio Social, o que pode ser apenas estrutura interna, mas também pode gerar ambiguidade de apresentação e leitura do PL.

Evidencia: No balanço, a conta 7113 'Patrimonio Liquido' aparece com saldo de R\$ 15.591.240,42C dentro de 'PATRIMÔNIO SOCIAL'.

Recomendacao: Padronizar a hierarquia e a nomenclatura para evitar dupla leitura do patrimônio líquido e facilitar conciliação entre balanço e balancete.

Base legal utilizada: CPC 26, quanto à apresentação clara e agrupamento adequado das rubricas.

Referencias tecnicas gerais

1. CPC 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

2. ITG 2002 - Entidade sem Finalidade de Lucros

3. Lei 6.404/1976, arts. 176 e 177 (por analogia de apresentação e escrituração)

Observacao final

Este parecer corresponde apenas a analise automatica inicial dos documentos e nao substitui a revisao tecnica humana final.